



NOTA ORIENTATIVA Nº 01/2024 – SESA/SRSV/NVS

Assunto: Acesso ao Sistema de Notificações e-SUS-VS

Considerando a Nota Técnica publicada pelo NESIS/SESA em 03 de abril de 2024 normatizando o acesso ao sistema esus-vs;

Considerando que a capacitação, treinamento e orientações acerca do sistema seja de responsabilidade da Referência Técnica da Regional segundo mesma nota;

Eu, Erika Scheraiber de Almeida, Referência Técnica da Regional Metropolitana do sistema e-SUS-VS, oriento através desta que:

1. Não haverá exceção à liberação de acessos de gerência municipal atendendo o determinado pela normativa.
2. Caso necessário modificar o gerente do respectivo município, faz-se necessária a solicitação formal via ofício para endereço eletrônico da Referência Regional do sistema e-SUS-VS, tendo em vista a responsabilidade do perfil, para respaldo jurídico de ambos.
3. Para melhor entendimento às determinações da nota técnica publicada pelo NESIS, destaco a concessão dos perfis aos servidores do município, com as seguintes atribuições:
 - Gerente Municipal – é atribuído ao gestor a responsabilidade da sessão dos acessos de seus servidores, assim como da desativação dos mesmos em caso de rescisão contratual e/ou afins; monitorar os acessos e realizar as liberações seguindo as notas publicadas e atendendo às restrições sancionadas em lei.
 - Área técnica municipal – é o servidor que atua na vigilância em saúde do município, a ele é atribuída a função da qualificação das notificações do (s) agravo (s) que é responsável, sendo restrito o acesso aos demais, excetuando os acessos ampliados de existência restrita aos servidores que atuam no CIEVS municipal e/ou programas específicos de atuação intermunicipal. Este profissional terá acesso e liberação para editar as notificações, possibilitando a execução das qualificações. Ao CIEVS municipal está atribuída a qualificação das mesmas, dos municípios de todo estado, dentre outras atuações específicas do setor, sendo proibida a liberação deste acesso a outros. Para solicitação destes acessos faz-se necessária via endereço eletrônico, por ofício, visto a dimensão do acesso e da responsabilidade ao mesmo, entendendo a permissão provisória ao



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE METROPOLITANA
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

mesmo até que seja inserido ao sistema um perfil que atenda às necessidades existentes, que ainda não existe.

- Profissionais de saúde municipais – são os profissionais que realizam as notificações nas instituições de atendimento (UPA, UBS etc). A estes é conferida o papel de notificador dos agravos, não sendo autorizado a edição das notificações, restringindo o acesso à instituição de sua lotação. Normalmente os notificadores tem liberação para todos os agravos tendo em vista que são os responsáveis pela realização da mesma, contudo, o acesso posterior é restrito ao município de residência do notificado para a qualificação da devida vigilância em saúde.
4. Para a liberação do acessos de servidores já cadastrados previamente ou em uso concomitante, faz-se necessária a solicitação contendo a totalidade das informações, uma vez que apenas a referência regional poderá atender e editar tais perfis. **Não será mais permitida solicitação com posterior edição municipal em virtude das circunstâncias decorridas.** Deve-se informar:
- Nome completo, CPF do servidor, CNES da instituição de lotação, agravo (caso profissional notificador, se há necessidade dos agravos com estigma).

Por meio desta, fica assim estabelecida as atribuições de cada perfil, obedecendo a normativa publicada pelo NESIS, e que o descumprimento às normativas estarão sujeitos às sanções previstas em Lei.

Para quaisquer dúvidas e necessidades omissas à esta, disponho-me nos contatos informados ao atendimento.

Atenciosamente

Erika Scheraiber de Almeida

Referência Técnica Regional Metropolitana do sistema e-SUS-VS

E-mail: erikaalmeida@saude.es.gov.br

Telefones: (27) 3636-2709/ (27) 9.9718-1326